



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Contrato nº 202/SME/2018 (peça 21 - fl. 01)		2) Processo Administrativo: 6016.2018/0069292-0 (peça 21 - fl. 01)	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação (peça 21 - fl. 01)			
4) Objeto da Contratação: Contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som dos teatros dos CEUS. Lotes 2, 6, 8, 9 e 10. (peça 21 - fl. 01).			
5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa (peça 12 fl.1)
	Nº: Análise no TC nº:	Nº Validade: Análise no TC nº:	☐ Inexigibilidade
6) Contratado: Lume Serviços Gerais Ltda. (peça 21 - fl. 01) CNPJ nº 14.599.466/0001-60			

7) Valor da Contratação: R\$ 587.400,00/180 dias (peça 21- fl. 01)	8) Vigência: 180 dias, iniciando em 22.12.18 (Peças 18 fl. 2 e 21 - fl. 2)
9) Índice de Reajuste Econômico: Não há (item 4.4 peça 21 - fl. 03)	10) Data Base: Não há (peça 5, fl.3)

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	07.12.2018	peça 12 - fl. 01
INSTRUMENTO CONTRATUAL	21.12.2018	peça 21 - fl. 01
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	11.01.2019	peça 22 - fl. 01

12) Dotação Onerada:

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
130.738	07.12.2018	29.700,00	peça 17 - fl. 01
5.441	28.01.2019	557.700,00	peça 23 - fl. 01
Total		587.400,00	

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Peças 17 e 23)

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Encaminhamento SME/COAD/DIGECON e Termo de Referência	Sem infringências. ▼ Folhas: Peça 4 - fls. 105/108
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. ▼ Folhas:
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação.	Com infringências. ▼ Folhas: Peça 4 - fls. 105/108



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação	Sem infringências. Folhas: Peças 6 e 7	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45). O despacho de autorização foi dado em 07.12.2018 (peça 12 - fl. 01) e o contrato foi assinado em 21.12.2018 (peça 21 - fl. 01).	Sem infringências. Folhas: Peça 12 fl. 1 e 21 fl. 1	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: Peças 9 - fls. 01 a 18	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: Peças 17 e 23	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: Peças 17 e 23	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: Peça 4	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: Peças 20 e 21	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Não se aplica. Folhas:	▼
Não há previsão contratual.		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: Peças 21 e 22	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: Peça 29	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: Peça 20	▼
Listagem nº 9 de 20/05/2019		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas: Peça 29	▼
De qual tipo:		▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Sim Folhas: Peça 30	▼
Quantas apenações: 3 apenações. Processo nº 2012-0.143.798-5 (R\$ 29,95 e 113,72) e 2012-0.143.811-6 (R\$ 123,20) - Peça 21		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de Contrato nº 202/SME/2018 apresenta a seguinte infringência:

16.1. Não estão justificadas as causas que caracterizam a necessidade da contratação direta em caráter emergencial (art. 24, IV, da LF 8.666/93). **(Item 14.3)**

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
16.1	Alexandre Alves Schneider - Secretário Municipal de Educação (à época) - peça 21 - fl. 10	

18) Analisado por:

RAQUEL DE FREITAS MONTOYA OLIVEIRA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

MARCIO YOSHIO KAWABATA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 3